



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Número 154 e 155

Macapá 3ª e 4ª-feira, 6/7 de Abril de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Raimundo Veras, ocupante do cargo da classe de Inspetor de Telecomunicações, nível 15, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral para o Gabinete do Governador, com exercício na Representação do Rio de Janeiro.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Josefa Lopes da Silva, ocupante do cargo da classe de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 2º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 13 de setembro de 1944,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alamiro Rodrigues de Souza, ocupante do cargo da classe «C», da Série de Classes de Oficial de Administração, nível 16, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, do exercício do cargo isolado de provimento em comissão, Símbolo 7-C, de Diretor do Serviço de Geografia e Estatística, do Quadro acima referido.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 348/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, a pedido, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severa Martins Rodrigues, ocupante do cargo da classe de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde para a Divisão de Educação, com exercício no Grupo Escolar «Azevedo Costa».

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de

1952, Edvaldo Bezerra Pinto, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Estatístico, nível 19, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, Símbolo 7-C, de Diretor do Serviço de Geografia e Estatística, do Quadro acima referido, vago em consequência da exoneração, a pedido, de Alamiro Rodrigues de Souza.

Palácio do Governo em Macapá, 5 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. p. Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arlindo Silva de Oliveira, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Mecânico de Motor a Combustão, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais para a Secretaria Geral do Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de abril de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. p. Exp. da Secretaria
Geral do Território

PORTARIAS

Nr. 176/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 918/65-SGT,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, ambos da Lei nº.

1.711, de 28 de outubro de 1952 Othelo Martins Leoncio, Agregado ao cargo de Delegado de Polícia, símbolo 8-C, lotado no Serviço de Administração Geral; João Aurino Dias, Calafate, nível 8-A, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, e Nelson de Almeida Nery, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Terras e Colonização, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar a causa de abandono de emprego de que é acusado o servidor Norberto Tavares Picanço, Trabalhador, nível 1, lotado nos Serviços Industriais, em virtude do referido servidor, vir faltando a mais de trinta (30) dias ao serviço sem motivo justificado.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 177/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 912/65-SGT,

RESOLVE:

Autorizar Iracema Duarte Mendes, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para frequentar a 1ª. série da Faculdade de Filosofia da Universidade do Pará, no período de 20 de março a 31 de dezembro 1965, sem perda de seus vencimentos e demais vantagens.

Palácio do Governo, em Macapá, de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 194/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

consta do Processo número 29922/63-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Sulamita Fernandes de Melo, ocupante do cargo da classe de Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, contados nos períodos de 1º de abril a 30 de junho de 1965 e 1º de agosto a 31 de outubro de 1965, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 28 de março de 1951 a 28 de março de 1961.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de março de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 207/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e

— Considerando as razões expostas pela Associação dos Professores do Amapá (APA);

— considerando que a aludida entidade de classe, criou o Instituto Amapaense de Formação Pedagógica (IAFP);

— considerando que o mencionado Instituto, contribuirá decisivamente na elevação cultural do povo amapaense, objetivando dar aos professores primários do Amapá, nível educacional mais elevado dentre da Didática Moderna;

— considerando, ainda, que o referido curso funcionará sob supervisão imediata da Divisão de Educação deste Território;

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento, em caráter provisório, do Instituto Amapaense de Formação Pedagógica (IAFP), no prédio onde funciona o Instituto de Educação do Amapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de abril de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 195/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.857/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Maria Helena Santos Cordeiro, ocupante do cargo da classe de Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, contados nos períodos de 1º de abril a 30 de junho de 1.965 e 1º de agosto a 31 de outubro de 1.966, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude da referida servidora haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de março de 1.954 a 1º de março de 1.964.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de março de 1.965
Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 196/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 6.883/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Manoel Francisco da Silva Filho, ocupante do cargo da classe «D», da série de classes de Guarda Territorial, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de abril a 30 de setembro de 1.965, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 17 de junho de 1.954 a 17 de junho de 1.964.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de março de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 197/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do processo número 10.291/63-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Corina Reis da Costa, ocupante do cargo da classe de Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Fun-

cionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, contados nos períodos de 1º de abril a 30 de junho de 1.965 e 1º de abril a 30 de junho de 1.966, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude da referida servidora, haver completado um decênio de efetivo exercício compreendido no período de 1º de fevereiro de 1.949 a 1º de fevereiro de 1.959.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de março de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 125-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Eduardo Armando Freitas do Amaral, Datilógrafo, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 18 a 27 de fevereiro de 1.965; e José Santana da Silva, Auxiliar de Portaria, nível 8-B, trinta (30) dias, contados no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA)

Processo nº 04684/64

Convênio nº 189/64

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 — Exercício de 1964 e destinada à alimentação de lactentes, gestantes e nutrizes.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Executor (A) representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mario de Barros Cavalcanti e a segunda pelo seu Procurador, senhor José Pereira da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes: Cláusula Primeira: O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Cláusula Segunda: Pelo presente acôrdo o (a) Executor (A) obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo. Cláusula Terceira: Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA, entregará a (o) Executor (A) a quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (três Milhões de Cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício de 1964. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09-SPVEA; Despesa de Capital: Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e So-

cial; Consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Saúde; 3.2.6.0 — Nutrição; 3.2.6.1 — Alimentação de lactentes, gestantes e nutrizes-03 - AMAPÁ - Cr\$ 3.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional. Parágrafo Único: O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior. Cláusula Quarta: O (A) Executor (A) prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte. Cláusula Quinta: O (A) Executor (A) apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil. Cláusula Sexta: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. Cláusula Sétima: O (A) Executor (A) se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: «Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Foi Financiado Pela S.P.V.E.A.». Cláusula Oitava: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de tômos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acôrdo,

as entidades interessadas, eu Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração 12-A da SPVEA, lavrei o presente tôrmo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para to-

dos os fins do direito.
Belém, 22 de setembro de 1964.
Mário de Barros Cavalcanti — Superintendente
pp. José Pereira da Costa
Maria de Nazaré Lemos Bolonha
Paulo S. Marques
Carlos Ataíde de Souza

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 3.000.000,00 (três Milhões de Cruzeiros), consignada no orçamento Geral da União para o exercício de 1964 e destinada a alimentação de lactentes, gestantes e nutrizes.

1. — Material de consumo e de transformação

1.1 — Leite em pó integral, leite maternizado, leiteiço, leite condensado, etc.	1.300.000,00	
1.2 — Farinhas alimentícias	950.000,00	
1.3 — Açúcar	600.000,00	2.850.000,00
Eventuais		150.000,00
		<u>Cr\$ 3.000.000,00</u>

Território Federal do Amapá

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

O Diretor dos Serviços Industriais,

Considerando o aumento do salário mínimo para a região; Considerando o constante aumento da matéria prima para a fabricação de cerâmica; Considerando o aumento de produtos adjacentes empregados para a manufaturação de materiais avisa aos estimados Ireguêses da Olaria Territorial que a partir do dia 15 de abril, passarão a vigorar os seguintes preços:

Tijolos de três furos	50.000	Milheiro
Telhas convexas	55.000	»
Telhas marselhas	60.000	»
Tubos e curvas de barro:		
2 polegadas	300	a unidade
3 »	350	»
4 »	400	»
6 »	450	»
8 »	500	»
Capotes p/telha	200	»
Mosaico branco	6.000	o m2
» de cor	5.500	»
» em desenho	6.500	»
Fedras de Marmorite	40.000	m2. p/face polida

Macapá, 3 de Abril de 1965

Amaury Farias

Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA

Aviso aos Acionistas

A diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA comunica aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em sua sede social, sito a Avenida Cora de Carvalho,

s/n, nesta Capital, os documentos erigidos no art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1964.

Macapá, 31 de março de 1965.

Alvaro Orbélio Novaes Coutinho
Diretor — Presidente
Luiz Carlos Araújo Monteiro
Diretor — Administrativo

Prefeitura Municipal de Macapá

Departamento de Finanças
Serviço de Receita
Secção de Rendas Tributárias
Imposto Predial
Ano de 1.965

A Secção de Rendas Tributárias comunica aos senhores contribuintes do Imposto Predial, abaixo relacionados, que para efeito de conhecimento, torna público os lançamentos do corrente exercício — 1.965.

NOME DO CONTRIBUINTE	VALOR DO IMP — CR\$
Francisco Limeira Távora	3.072
Maria Trindade Pereira	2.250
Antônio Matos Fernandes	1.588
Raimundo dos Santos Aurélio	2.819
José de Souza Ramos	2.088
José Elias de Souza	2.296
Maria da Conceição Rodrigues	1.753
Henrique Calixto da Silva	2.366
Raimundo Azarias da Costa	1.503
Domingos Novaes Duarte	1.503
Manoel Reis	2.088
João Mariano Ramos	2.254
Claudomiro dos Santos	2.007
Dina dos Santos	2.007
Eleontina Souza Monteiro	2.714
Maria Inajosa dos Santos	1.878
José Maria Inajosa dos Santos	2.226
Izac Belo	2.254
Raimundo Pereira de Moura	3.758
Francisco Fernando Ribeiro	1.176
Otilia Carvalho Carneiro	1.176
Vicente Roberto Araújo	2.254
Palmira Pereira Moreira	1.472
Luiz Rodrigues de Souza	1.462
Rosemiro Tavares Góes	2.869
Francisco Gonçalves Leão	1.160
Pedro Loureiro de Abreu	1.328
José Augusto Façanha	2.462
Antônio Nascimento de Araújo	3.434
Ezídio Duarte de Souza	1.462
Antônio Negrão	2.005
Mirian Cavalcante	2.830
Francisco Saldo Nobre	1.773
Diagomar Monteiro de Araújo	3.712
Maria Picanço Machado	2.005
Jorges Souza Cruz	3.340
Francisco Ferreira Lima	1.878
Dinizio Farias Freitas	2.736
João Flávio da Rocha	2.130
Maria Sebina da Silva	1.180
Maria Dirce Rodrigues	1.503
Raimundo Benjamim dos Santos	1.160
Hermina Rosabel Cannell	3.340
Antônio Ferriera Monteiro	2.193
Domingos Brito Dias	2.005
Vicente Pontes	1.392
Alamiro Santos de Souza	1.252
Pedro Soares	2.228
Miguel Barbosa da Silva	1.692
Carmito dos Santos Pinheiro	3.758
Osvaldina Pires Bezerra	3.758
Manoel Barbosa	2.193
Milton Barbosa Maciel	2.460
João Macena Pinheiro Monteiro	2.005
José Barbosa Maciel	1.472
Nedino Mota de Souza	1.484
Nedino Mota de Souza	3.156
Frederico Peuris	2.003
Roldão Barbosa Maciel	4.176

Luzia Damasceno Ramos	2.924
Maria de Nazaré Barbosa	1.963
Iza Ferreira da Silva	1.882
Lucy Barroso Franklin	2.819
Emidio Pereira de Souza	—
Apolinário Bezerra Fernandes	3.007
Irineu Souza	1.856
Francisco Gomes	1.567
Vediliano de Oliveira	1.753
Izanda Nery da Silva	2.504
Joana Praxede de Sousa	4.384
Honório Santos	2.284
Demetrius Fernandes Farias	4.826
Wilson Vilhena	3.318
Renato Figueira Viana	2.852
José Alfaia Batista	3.738
Oscar da Silva Frazão	1.552
Oscar Rodrigues da Silva	1.420
Gonçalves Ehnne	4.303
Celso Ferreira Soledade	1.379
Afonso Maciel da Silva	2.611
José da Cruz de Oliveira	2.714
Luiz Pereira Vilhena	5.178
José Matos Fernandes	2.484
Manoel de Souza	1.160
Reynaldo Fernandes de Lima	4.511
Flaura Monteiro de Andrade	5.012
Oswaldo dos Santos	1.160
José da Silva Fonseca	2.750
Apolinário Dias Castelo	1.880
Luiz Soares da Costa	1.880
Francisco Alves Ferreira	2.005
João Cância da Rocha	1.753
José Santana Santos	2.004
Maria Rodrigues Gama	1.714
Francisco de Matos Freitas	1.838
Durval Alves Cordeiro	2.718
Jorge Tibeiro Turk	6.765
José Calado de Oliveira	3.340
Clodóvio Ramos	2.254
Maria José da Silva Viana	1.753
Samoel Gonçalves Lobo	1.670
Firino Lobato Teixeira	1.725
José Soares Duarte	1.252
Américo Vieira Teixeira	2.338
Maria da Gama Alfaia	15.029
Crizógno Moraes Martins	1.397
Tomáz de Almeida	4.788
Raimundo da Silva Pinheiro	1.733
Darcy dos Santos	2.664
Lucila de Vasconcelos	3.758
Orelino Manoel Rodrigues	3.602
Raimundo de Oliveira Valente	2.318
Eduardo Pereira Lima	2.296
José Hozana Siqueira	2.414
Leopoldo da Costa Nery	1.692
José Maria de Matos Bentes	1.692
Cláudio Carvalho do Nascimento	5.846
Raimundo de Oliveira Barbosa	2.194
Manoel Pereira Sacramento	2.714
Deodoro dos Santos	1.996
Mariana Mendes Pinheiro	2.005
Joviniano Ferreira Barros	2.005
João Tavares Campos	1.963
Manoel Pacheco	1.160

Macapá, 04 de março de 1.965

VISTO

Altair Cavalcante de Lemos
Diretor do D. F.

Raimundo Oliveira Alencar
chefe do S.R.

A V I S O

O Senhor Eduardo Sousa Pinto, avisa a todos aqueles que adquiriram cartões de Ação Entre Amigos, que deveria correr dia 8/4/965, por motivo de força maior, foi transferido para o dia 8 de julho de 1965.